ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI Nº 45/2022

VEREADOR(a): Matheus Fraga Corrêa

Institui a Festa de Nossa Senhora da Piedade como parte do Calendário de Festas Culturais do Município de Lagarto e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído a Festa de Nossa Senhora da Piedade no calendário oficial das Festividades Culturais do Município de Lagarto, que ocorre anualmente de 30 de agosto à 08 de setembro.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte, poderá realizar ações que resgate a memória histórica da festa e o incentivo para a sua propragação e execução.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Justiniano Ramos, Lagarto/SE, 09 de agosto de 2022.

Matheus Fraga Corrêa
Vereador